

AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual. Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade.

10 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

11 — Quotas de Emprego;

11.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Vítor Carlos Latourrette Marques, Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e Saúde.

Vogais efetivos: Luis Santos Pereira Lino, Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes e Fernando Jorge Pereira Almeida, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Filipe Miguel Milheiro Leite Pinto, Técnico superior, área engenharia florestal e Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe Divisão Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional;

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, bem como, os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Sousa, Dr.*

309577071

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 6940/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12/04/2016, foi autorizada a prorrogação da “Licença sem remuneração”, à trabalhadora Maria Emília Mascarenhas Custódio Guerreiro, iniciada em 01/07/2015 e cujo término se verifica a 31/05/2016, pelo período de mais 12 meses, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro.*

309577939

Aviso n.º 6941/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, foi autorizada a licença sem vencimento, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao trabalhador Francisco José Rodrigues Gois, com a categoria de Assistente Operacional, pelo período de 11 meses, com efeitos a 01/05/2016.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro.*

309577769

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 6942/2016

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências

da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2013, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 25 de outubro de 2013, é submetido a consulta pública, o Projeto de Primeiras Alterações do Regulamento Municipal para Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Gênese Ilegal de Sintra, nos termos do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação do Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Município, Largo Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail municipio@cm-sintra.pt.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta.*

309588299

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 6943/2016

Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Soure, na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2016, aprovou por maioria, a “4.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Soure”, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião do dia de 11 de janeiro de 2016.

Os artigos 32.º e 33.º do Regulamento ficarão com a seguinte redação:

«Artigo 32.º

Identificação das classes de espaço

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- J) [...]
- l) [...]
- m) Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos.

Artigo 33.º

As classes de espaços delimitadas para o território concelhio têm as seguintes definições:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- l) [...]

m) O espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos (v. carta de ordenamento) é o espaço destinado a atividades empresariais, industriais, atividades comerciais complementares às atividades principais, atividades de transporte, armazenagem e logística, incluindo atividades de apoio como serviços e oficinas, compatíveis com o solo rústico;»

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada: $\leq 70\%$
- b) Índice de utilização bruto: $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

6 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes*.

Deliberação

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr., Presidente da Assembleia Municipal de Soure, certifica que a Assembleia Municipal, por deliberação de 29 de fevereiro de 2016, aprovou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor — 18 (dezoito) da bancada do PS, 6 (seis) da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da bancada da CDU e 2 (dois) da bancada do Movimento de Cidadãos por Soure — e 1 (uma) abstenção da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, a proposta da Câmara Municipal relativa à 4.ª Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure, para efeitos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Município, 29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.*

A alteração ao Plano Diretor Municipal consiste nas alterações aos artigos 32.º e 33.º e aditamento do artigo 61.º do Regulamento do PDM e à planta de ordenamento à escala 1:25 000 e plantas da RAN e da REN à escala 1:25.000.

Os artigos 32.º e 33.º do Regulamento ficarão com a seguinte redação:

«Artigo 32.º

Identificação das classes de espaço

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- J [...]
- l) [...]
- m) Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos.

Artigo 33.º

As classes de espaços delimitadas para o território concelhio têm as seguintes definições:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- l) [...]

m) O espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos (v. carta de ordenamento) é o espaço destinado a atividades empresariais, industriais, atividades comerciais complementares às atividades principais, atividades de transporte, armazenagem e logística, incluindo atividades de apoio como serviços e oficinas, compatíveis com o solo rústico;»

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada: $\leq 70\%$
- b) Índice de utilização bruto: $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35719 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35719_1.jpg

35720 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35720_2.jpg

35721 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35721_3.jpg
609603574

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 6944/2016

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-terrasdebourou.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do e-mail: gestorqualidade@cm-terrasdebourou.pt.

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

309595207

Aviso n.º 6945/2016

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Feiras, Venda Ambulante e da Atividade de Restauração e Bebidas Não Sedentária do Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da